MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº 021, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

A Pró-Reitora de Graduação *em exercício* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº. 304 de 02 de maio de 2018, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº. 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação,

RESOLVE

Tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR** da verificação e validação dos documentos comprobatórios da análise documental de renda da composição familiar, dos candidatos convocados na chamada única (regular) do SiSU 2019, que realizaram o pré-cadastro *online*, nos termos do Edital PROGRAD nº. 190/2018, e que se candidataram nas cotas específicas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L1, L2, L9 e L10).

1. DO RESULTADO

1.1 O **RESULTADO PRELIMINAR** da verificação e validação dos documentos comprobatórios da análise documental de renda da composição familiar, dos candidatos convocados na chamada única (regular) do SiSU 2019, que realizaram o pré-cadastro *online*, nos termos do Edital PROGRAD nº. 190/2018, e que se candidataram nas cotas específicas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L1, L2, L9 e L10), encontra-se no Anexo I do presente edital.

1.2 Os indeferimentos das análises estão em conformidade com Edital PROGRAD nº. 190/2018 (estudantes egressos de escola pública), e Anexo III (documentos obrigatórios do/a candidato(a) e demais integrantes do grupo familiar com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita).

1.3 Os candidatos que constam como INDEFERIDO(A), foram indeferidos por não enviarem um, ou mais de um, documento(s) exigido(s) para comprovação dos requisitos para ingresso na cota destinada às pessoas de baixa renda, devendo receberem justificativas de inferimento, e instruções para interposição de recurso e dos documentos faltantes.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1 Os candidatos que tiveram a documentação comprobatória de conclusão de ensino médio integral em escola pública e da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, verificada e validada pela Banca de que trata as Portarias PROGRAD nº 005 e 006/2019 a qual foi **DEFERIDA**, deverão se atentar aos procedimentos elencados no item 9.4 do Edital

PROGRAD nº. 190/2018 (SiSU 2019), publicado em 11 de dezembro de 2018, disponível em (CLICAR AQUI).

3 DOS RECURSOS

3.1 O candidato que desejar interpor recurso à decisão proferida pela Banca que realizou a verificação e validação da documentação comprobatória de conclusão de ensino médio integral em escola pública e da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá, no período de 07 de fevereiro até as 23h59min do dia 11 de fevereiro de 2019, realizar os seguintes procedimentos:

I – acessar a conta de e-mail cadastrada junto à UNILA e utilizada para a etapa de pré-cadastro online;

II – acessar o e-mail de notificação da avaliação da ação afirmativa;

III – acessar o link de recurso que consta no e-mail de notificação da avaliação da ação afirmativa;

IV – no campo descrição do recurso apresentar sua defesa;

V – na seção adicionar documento, enviar os documentos indicados pela Banca no parecer de avaliação e demais documentos que julgar necessário.

3.1.1 O usuário e a senha de acesso ao sistema é o mesmo já utilizado para a etapa do pré-cadastro online.

3.1.2 Após adicionar os documentos, o candidato deverá clicar no botão enviar recurso, localizado na parte inferior da página.

3.1.3 Os arquivos deverão estar em formato .PDF, em formato máximo de 5 (cinco megabytes) (por documento).

3.1.4 A confirmação da submissão do seu recurso se dará através do recebimento de um e-mail de confirmação de envio de recurso, que será encaminhado para o e-mail cadastrado junto à UNILA.

3.2 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões exigidos no presente Edital, ou pedidos de recursos já indeferidos.

3.5 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados em edital próprio, na data provável de 13 de fevereiro de 2018, a partir das 18h (dezoito horas) devendo o candidato acompanhar as

publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Fica facultado à UNILA, o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

4.2 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal conforme Edital PROGRAD nº 190/2018 (SiSU 2019).

4.3 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.

4.4 Cabe ao candidato atentar-se a todas as regras estipuladas para matrícula no presente Edital, e normas complementares, não podendo alegar desconhecimento dos documentos publicados.

4.5 Todos os custos referentes ao translado até a Universidade Federal da Integração Latino Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

4.6 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

VANESSA GABRIELLE WOICOLESCO
Pró-Reitor de Graduação *em exercício*